



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**

PORTARIA Nº 73, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga no âmbito da Procuradoria da República em Roraima a suspensão das atividades presenciais até o dia 30 de julho de 2021 e demais providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [PORTARIA PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020](#), bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal ([Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#)),

CONSIDERANDO as disposições da [Portaria PGR/MPU nº 60, de 12 de março de 2020](#), que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a [Portaria PGR/MPU nº 76, de 19 de março de 2020](#), que suspendeu as atividades incompatíveis com o teletrabalho, a partir do dia 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação atual da pandemia no Estado de Roraima com estabilidade do nível elevado de casos e superlotação dos hospitais, ainda, como medida de precaução e objetivando preservação de vidas humanas;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a suspensão das atividades presenciais da Procuradoria da República no Estado de Roraima até o dia 30 de julho de 2021, mantendo a unidade em teletrabalho, como medida imprescindível para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus – COVID-19, podendo, ainda, este ser prorrogado ou revogado por ato do Procurador-Chefe. Mantidas as demais disposições constantes na [PORTARIA Nº 013, DE 26 DE JANEIRO DE 2021](#), com as alterações posteriores.

Art. 2º. Os casos omissos serão encaminhados para apreciação do Procurador-Chefe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 6 jul. 2021. Caderno Administrativo, p. 16.](#)

M P F
Ministério Público Federal